

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N° 016/2025, 07 de janeiro de 2025.**

**"Dispõe sobre a nomeação do presidente e dos membros da Comissão de Avaliação Imobiliária, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado na Lei Federal 6.766/79,

**Art. 1º.** NOMEAR os membros que constituirão a Comissão de Avaliação Imobiliária;

**SR. JONH SERGIO COSTA MELLO, PRESIDENTE;**

**SR. FERNANDO MARCOS FARIAS SAMPAIO, CONSELHEIRO;**

**SRA. GLECIA OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRA.**

**Art. 2º.** Esta nomeação tem efeito com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA,

Estado da Bahia, em 07 de Janeiro de 2025.

---

Ney Marques Dias.

Prefeito Municipal.

Página 1 de 1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Ruy Barbosa, para o exercício de 2025, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 304, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2025, constante do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito,  
Ruy Barbosa – Bahia, 07 de janeiro de 2025.

**Ney Marques Dias**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO  
AO DECRETO Nº 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
MATADOURO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
COTA ÚNICA	30/05/2025 – com 10% de desconto;
COTA PRIMEIRA	30/05/2025 – sem desconto;
COTA SEGUNDA	30/06/2025 – sem desconto.
	<i>Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor seja igual ou superior a R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme vencimentos acima.</i>
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	28/02/2025 – com 10% de desconto.
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	28/02/2025
TAXA DE PUBLICIDADE - MENSAL	No ato do licenciamento
TAXA DE PUBLICIDADE - ANUAL	28/02/2025

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos do Município de Ruy Barbosa, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 3º do art. 20, da lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o município de Ruy Barbosa, para aplicação no exercício de 2025, são os constantes Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Os valores constantes do Anexo de que trata o caput deste artigo foram atualizados tomando-se por base o IPCA-E – Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Série Especial, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período em 4,71%.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito,  
Ruy Barbosa – Bahia, 07 de janeiro de 2025.

**Ney Marques Dias**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO  
AO DECRETO Nº 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1994	35,0755	25,2037	18,0411	12,5612	8,8927	6,1662	4,2628	4,0519	3,8585	3,7964	3,7257	3,6191	3,6191
1995	3,5392	3,5392	3,5392	3,4016	3,4016	3,1661	3,1661	3,1661	3,1661	3,0115	3,0115	3,0115	3,0115
1996	2,8900	2,8900	2,8900	2,8900	2,8900	2,8900	2,8900	2,8900	2,8900	2,8900	2,8900	2,8900	2,8900
1997	2,6294	2,6294	2,6294	2,6294	2,6294	2,6294	2,6294	2,6294	2,6294	2,6294	2,6294	2,6294	2,6294
1998	2,4919	2,4919	2,4919	2,4919	2,4919	2,4919	2,4919	2,4919	2,4919	2,4919	2,4919	2,4919	2,4919
1999	2,5964	2,5964	2,5964	2,5964	2,5964	2,5964	2,5964	2,5964	2,5964	2,5964	2,5964	2,5964	2,5964
2000	2,628	2,628	2,628	2,628	2,628	2,628	2,628	2,628	2,628	2,628	2,628	2,628	2,628
2001	2,6617	2,6617	2,6617	2,6617	2,6617	2,6617	2,6617	2,6617	2,6617	2,6617	2,6617	2,6617	2,6617
2002	2,6724	2,6724	2,6724	2,6724	2,6724	2,6724	2,6724	2,6724	2,6724	2,6724	2,6724	2,6724	2,6724
2003	2,7095	2,7095	2,7095	2,7095	2,7095	2,7095	2,7095	2,7095	2,7095	2,7095	2,7095	2,7095	2,7095
2004	2,7218	2,7218	2,7218	2,7218	2,7218	2,7218	2,7218	2,7218	2,7218	2,7218	2,7218	2,7218	2,7218
2005	2,7481	2,7481	2,7481	2,7481	2,7481	2,7481	2,7481	2,7481	2,7481	2,7481	2,7481	2,7481	2,7481
2006	2,7747	2,7747	2,7747	2,7747	2,7747	2,7747	2,7747	2,7747	2,7747	2,7747	2,7747	2,7747	2,7747
2007	2,7142	2,7142	2,7142	2,7142	2,7142	2,7142	2,7142	2,7142	2,7142	2,7142	2,7142	2,7142	2,7142
2008	2,6009	2,6009	2,6009	2,6009	2,6009	2,6009	2,6009	2,6009	2,6009	2,6009	2,6009	2,6009	2,6009
2009	2,4512	2,4512	2,4512	2,4512	2,4512	2,4512	2,4512	2,4512	2,4512	2,4512	2,4512	2,4512	2,4512
2010	2,3527	2,3527	2,3527	2,3527	2,3527	2,3527	2,3527	2,3527	2,3527	2,3527	2,3527	2,3527	2,3527
2011	2,2242	2,2242	2,2242	2,2242	2,2242	2,2242	2,2242	2,2242	2,2242	2,2242	2,2242	2,2242	2,2242
2012	2,0876	2,0876	2,0876	2,0876	2,0876	2,0876	2,0876	2,0876	2,0876	2,0876	2,0876	2,0876	2,0876
2013	1,9739	1,9739	1,9739	1,9739	1,9739	1,9739	1,9739	1,9739	1,9739	1,9739	1,9739	1,9739	1,9739
2014	1,8646	1,8646	1,8646	1,8646	1,8646	1,8646	1,8646	1,8646	1,8646	1,8646	1,8646	1,8646	1,8646
2015	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515
2016	1,5822	1,5822	1,5822	1,5822	1,5822	1,5822	1,5822	1,5822	1,5822	1,5822	1,5822	1,5822	1,5822
2017	1,4845	1,4845	1,4845	1,4845	1,4845	1,4845	1,4845	1,4845	1,4845	1,4845	1,4845	1,4845	1,4845
2018	1,4424	1,4424	1,4424	1,4424	1,4424	1,4424	1,4424	1,4424	1,4424	1,4424	1,4424	1,4424	1,4424
2019	1,3889	1,3889	1,3889	1,3889	1,3889	1,3889	1,3889	1,3889	1,3889	1,3889	1,3889	1,3889	1,3889
2020	1,3364	1,3364	1,3364	1,3364	1,3364	1,3364	1,3364	1,3364	1,3364	1,3364	1,3364	1,3364	1,3364
2021	1,2822	1,2822	1,2822	1,2822	1,2822	1,2822	1,2822	1,2822	1,2822	1,2822	1,2822	1,2822	1,2822
2022	1,1612	1,1612	1,1612	1,1612	1,1612	1,1612	1,1612	1,1612	1,1612	1,1612	1,1612	1,1612	1,1612
2023	1,0965	1,0965	1,0965	1,0965	1,0965	1,0965	1,0965	1,0965	1,0965	1,0965	1,0965	1,0965	1,0965
2024	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471
2025	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Atualiza a Unidade Fiscal Municipal – UFM, do Município de Ruy Barbosa, para o exercício de 2025, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e do quanto lhe confere o § 1º do art. 303, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o § 1º do art. 303, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017, terá para o exercício de 2025 o valor de R\$ 2,4539 (dois reais, quatro mil, quinhentos e trinta e nove décimos de milésimo de centavos).

**Parágrafo Único.** O valor de que trata o “caput” do artigo foi encontrado atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de **4,71%**, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Ruy Barbosa – Bahia, 07 de janeiro de 2025.

**Ney Marques Dias**  
Prefeito Municipal